



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.567/2022

CRIA A COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS ATOS EMITIDOS NO PERÍODO DE 01/10/2021 A 22/12/2021 E SEUS IMPACTOS SOBRE A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA.:

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI, da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no âmbito administrativo, a Comissão de Análise dos Atos e seus Impactos sobre a Continuidade Administrativa - CAAICA.

Art. 2º. A Comissão de Análise dos Atos e os Impactos destes sobre a Continuidade Administrativa - CAAICA será composta por servidores efetivos, contratados e/ou comissionados e deve abranger todas as Secretarias e Órgãos Municipais.

§1º. A exceção do Procurador Geral do Município que deve presidir e indicar o Vice - Presidente sendo ele da Procuradoria Municipal, os membros da CAAICA deverão ser indicados pelas demais secretarias municipais.

§2º. A CAAICA poderá, por decisão de maioria, solicitar auxílio de outros servidores e documentos que se fizerem necessários ao trabalho de levantamento de informações.

§3º. Qualquer solicitação de documentos ou arguição de pessoas, só poderá ocorrer com a expressa e irrevogável anuência da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. A Comissão de Análise dos Atos e os Impactos destes sobre a Continuidade Administrativa - CAAICA, reunir-se-á pelo menos uma vez por semana e o cronograma de ação e as distribuições de tarefas serão definidos conjuntamente.

Art. 4º. Para o funcionamento da Comissão, a Secretaria de administração disporá uma agenda em sala de reuniões e as estruturas auxiliares necessárias.

§1º. A CAAICA terá um Secretário/a Executivo/a, preferencialmente com formação na área do direito, que terá as seguintes atribuições:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 13.567/2022

- I - Elaboração das convocações para as reuniões;
- II - Elaboração de Convocação ou Intimação a pessoas, se respaldado pela PGM;
- III - Guarda e zelo das informações colhidas e produzidas pela comissão;
- IV - Sistematização, Organização e elaboração dos relatórios com base nos documentos e informações colhidas pela Comissão.
- V - Auxiliar a Comissão nas demandas do art. 7º, deste dispositivo.
- VI - Atender outras disposições designadas pelo Presidente.

§2º. As atribuições contidas nos incisos I a VI poderão ser extensivas aos demais membros da Comissão de Análise dos Atos e os Impactos destes sobre a Continuidade Administrativa – CAAICA, sob determinação e fiscalização do Presidente.

Art. 5º. Os membros da Comissão de Análise dos Atos e os Impactos destes sobre a Continuidade Administrativa – CAAICA, o Presidente, e Secretário/a Executivo/a serão designados pelo chefe do executivo, por meio de Portaria.

Art. 6º. Compete a Comissão de Análise dos Atos e os Impactos destes sobre a Continuidade Administrativa – CAAICA:

- I - Apuração dos fatos, a solicitação de toda a documentação necessária para esclarecimento dos fatos, inclusive elaborar relatórios de dados e fatos;
- II - Convocação de terceiros seja ele Servidor Público, Agente Político, Prestador de Serviço, Empresa Contratada, representantes da Administração Direta e Indireta, para prestar esclarecimentos e redigir a termo;
- III - Lavratura de ata de instauração do processo;
- IV - Expedir ofício para convocar a testemunha a depor;
- V - Autorizar a juntada de documentos nos autos;
- VI - Identificar todos os documentos, numerar e rubricar todas as páginas do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 13.567/2022

VII - Todos os documentos produzidos pela comissão devem estar rubricados nas folhas iniciais e assinadas na última folha por todos os membros da comissão;

VIII - Quando o processo completar 200 (duzentas) folhas, deverá ser aberto outro volume, dando continuidade a numeração de páginas, sendo identificado com o número do processo e do volume.

Art. 7º A Comissão de Análise dos Atos e os Impactos destes, sobre a Continuidade Administrativa - CAAICA, tem como finalidade a revisão e apuração dos atos praticados, observando a necessidade de anulação e revogação de tais atos, baseados nos princípios da autotutela, isonomia, equidade, legalidade e moralidade.

Art. 8º Os membros desta comissão perceberão uma gratificação de 40%, conforme artigo 190 da lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no § 4º, artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 9º A Comissão de Análise dos Atos e os Impactos destes sobre a Continuidade Administrativa - CAAICA terá o prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Art. 10 Todos os atos da Comissão de Análise dos Atos e os Impactos destes, sobre a Continuidade Administrativa - CAAICA e informações devem ser sigilosos.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal